

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1633/73

Aprovado por Deliberação

Em 22 / 8 / 1973

PROCESSO CEE N° 869/73

INTERESSADO - Falk do Brasil S/A - Equipamentos Industriais  
ASSUNTO - Apostila em Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira

HISTÓRICO: A empresa Falk do Brasil S/A - Equipamentos Industriais, Capital, solicita apostila dos seus Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação referentes aos anos de 1968 a 1971 para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE em sua informação n. 194/73 esclareceu que "os Certificados em causa foram estimados nos exercícios anteriores ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subsequentes".

São os seguintes os Certificados modelo "B", que devem ser apostilados: n. 90/68, 133/69, 72/70 e 78/71.

O SEPE indica para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n. de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, Modelo "B", emitidos a favor da empresa Falk do Brasil S/A- Equipamentos Industriais", merecem a homologação deste C.E.E.

A informação SEPE n. 194/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, em 5 de maio de 1973

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1973

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr.

Vice-Presidente em exercício